

**PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2019 – UDESC/UAB**  
**PROFESSOR FORMADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM INFORMÁTICA**  
**(BOLSISTA CAPES) – disciplina Programação WEB-I**

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC com base na RESOLUÇÃO Nº 106/2014 – CONSUNI, que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UDESC, no âmbito do convênio CAPES-UAB-EST Nº 843397/2017, com fundamentação na Portaria CAPES nº 183/2016; Portaria CAPES nº 15/2017; Instrução Normativa MEC/CAPES/DED nº 02/ 2017; os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES e da UDESC; o Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Informática e, supletivamente ao SINAES – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior para Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento de curso de graduação a distância, abre inscrições para o **Processo Seletivo Interno Simplificado de Professor Formador (bolsista Capes)**, em caráter temporário, na modalidade cadastro reserva, para as seguintes vagas:

**1. DA DEFINIÇÃO:**

**1.1. Educação a Distância na UDESC:** Os cursos a distância na UDESC no âmbito do convênio CAPES-UAB-EST Nº 843.397/2017 envolvem diferentes agentes no processo educacional, combinados de modos distintos, observadas as normas vigentes, que estão estabelecidos no PPC – Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Informática e, em consonância com o número de acadêmicos ativos (Sistema SIGA/UDESC e SisUAB/CAPES), com a matriz curricular e o respectivo quantitativo de bolsas Capes para alocação de professores formadores.

**1.2. Professor Formador em curso da UDESC,** no âmbito do Convênio CAPES-UAB-EST Nº 843.397/2017, é o Professor da Udesc, efetivo ou substituto (com contrato vigente no período da oferta da disciplina). O Professor Formador pode ser dispensado a qualquer tempo, observada a norma vigente para o exercício docente nas atividades de ensino e no cumprimento das demandas da coordenação de curso UDESC (SINAES, entre outros), bem como da CAPES (Termo de Compromisso).

Parágrafo único: O professor formador que não atender as suas atribuições poderá ser substituído pela coordenação do curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo Interno da UDESC.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR – BOLSISTA CAPES (TERMO DE COMPROMISSO)**

**I - Sobre os documentos exigidos pela UDESC para o exercício docente:**

- (a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pelo coordenador de curso para o credenciamento na disciplina no Centro da oferta do curso, caso não houver;
- (b) Entregar assinado, no final do semestre letivo, ao coordenador de curso, duas cópias do diário preenchido da disciplina conforme norma vigente na UDESC e estabelecido no PPC do curso;

**II - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista**

- (c) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pelo coordenador de curso para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
- (d) Elaborar e entregar, no final do semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas no PPC do curso e no termo de referência - professor formador (bolsista da Capes);

**IV – Sobre a capacitação na metodologia EaD e apropriação do domínio sobre as ferramentas do AVA/Moodle - UDESC**

- (e) Contribuir, com as suas habilidades e conhecimentos, na capacitação de coordenadores de curso, professores e tutores (presencial e a distância) e coordenadores de polo mediante o uso da metodologia EaD e recursos previstos no PPC dos cursos da Udesc;
- (f) Participar de curso(s) para a apropriação tanto das ferramentas do Moodle/Udesc como da metodologia EaD prevista no PPC com vista a oferta de sua disciplina com qualidade e segurança;

#### V – Sobre a oferta da disciplina segundo o PPC do curso

- (g) Elaborar e entregar, segundo o cronograma do curso, os documentos referentes ao Programa para a oferta da disciplina no semestre letivo;
- (h) Coordenar as atividades acadêmicas/gerenciais dos tutores atuantes na sua disciplina e no polo presencial;
- (i) Viajar aos polos UAB e associado para viabilizar as atividades presenciais previstas no plano de ensino da disciplina respeitado o PPC do curso e a coordenação de curso.

#### VI – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas interdisciplinares e complementares do Curso

- (j) Participar de atividades interdisciplinares das disciplinas curriculares do curso;
- (k) Participar de atividades complementares organizadas pela coordenação de curso;
- (l) Participar de pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino e da frequência dos acadêmicos nos cursos na modalidade a distância.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE CURSO EaD NA UDESC

#### Instrumento do SINAES – Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento de cursos de graduação:

- a) **Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso:** se docente do quadro efetivo da Udesc, atuar no acompanhamento, na consolidação e na atualização do PPC, realizando estudos e atualização periódica, verificando o impacto do sistema de avaliação de aprendizagem na formação do estudante e analisando a adequação do perfil do egresso,
- b) **Regime de trabalho do bolsista Capes (20h):** atender integralmente a demanda existente, considerando as solicitações da coordenação de curso e a dedicação à docência, o atendimento aos discentes, a participação no colegiado do curso (se solicitado), o planejamento didático e a preparação e correção das avaliações de aprendizagem, havendo documentação sobre as atividades docentes no AVA/Moodle e no sistema SIGA, utilizados no planejamento e gestão para melhoria contínua da disciplina e do curso.
- c) **Metodologia EaD:** O Professor Formador (Bolsista Capes) deve implementar a metodologia constante no PPC, para atender ao desenvolvimento de conteúdo, às estratégias de aprendizagem, ao contínuo acompanhamento das atividades, à acessibilidade metodológica e à autonomia do discente, coadunando-se com práticas pedagógicas que estimulam a ação discente em uma relação teoria-prática, de forma inovadora e embasada em recursos que proporcionam aprendizagens diferenciadas dentro da área da componente curricular/disciplina.
- d) **Ambiente virtual de Aprendizagem (AVA) na Plataforma Moodle/UDESC:** O AVA/Moodle da disciplina deve apresentar materiais, recursos e tecnologias apropriadas, que permitem desenvolver a cooperação entre o docente e os discentes, a reflexão sobre o conteúdo da disciplina e a acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional, e deve passar por avaliações periódicas devidamente documentadas, que resultam em ações de melhoria contínua no AVA da disciplina. Melhorias essas que devem possibilitar ao discente experiências diferenciadas de ensino-aprendizagem baseadas no uso da diversidade de ferramentas disponibilizadas pelo professor formador na plataforma Moodle/UDESC como, por exemplo, fórum, chat, questionário, vídeos, entre outros. A UDESC/CEAD disponibiliza uma equipe multidisciplinar para auxiliar o professor formador no desempenho, com qualidade e segurança, de suas atividades de ensino no AVA/Moodle-UDESC.

e) **Material didático do PPC:** O material didático descrito no PPC, deve ser disponibilizado pelo professor formador aos discentes, com auxílio e orientação da equipe multidisciplinar da UDESC/Cead, O material didático deve permitir o desenvolvimento à formação definida no PPC, considerando sua abrangência, aprofundamento e coerência teórica, sua acessibilidade metodológica e instrumental e a adequação da bibliografia às exigências da formação, e deve apresentar linguagem inclusiva e acessível, com recursos comprovadamente inovadores.

f) **Procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem:** Os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem desenvolvidos pelo professor formador devem atender à concepção do curso definida no PPC, permitindo o desenvolvimento e a autonomia do discente de forma contínua e efetiva, resultando em informações sistematizadas e disponibilizadas aos estudantes, com mecanismos que garantam sua natureza formativa, sendo adotadas ações concretas para a melhoria da aprendizagem em função das avaliações realizadas.

g) **Experiência no exercício da docência superior na educação a distância:** O professor formador (Bolsista Capes) deve identificar o perfil dos discentes, expondo o conteúdo em linguagem aderente às características da(s) turma(s) localizadas em polos UAB e/ou em polos associados, apresentando exemplos contextualizados com os conteúdos da componente curricular/disciplina e com a região do polo. O Professor formador de curso da UDESC deve elaborar atividades específicas para a promoção da aprendizagem de discentes com dificuldades. Os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas devem ser utilizadas para a redefinição de sua prática docente no período de oferta da disciplina e no âmbito do PPC do curso da UDESC.

#### 4. DO QUADRO DE VAGAS

##### 4.1. CEAD – CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

##### 4º Fase do Curso de Licenciatura em Informática (2019.1)

| Disciplina        | H/A      | Unidades de Bolsas |
|-------------------|----------|--------------------|
| Programação WEB-I | (72 h/a) | 04                 |

#### 5. LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEAD)

DECT - Departamento de Educação Científica e Tecnológica  
Avenida Madre Benvenuta, 2037 - Itacorubi CEP: 88035-001 – Florianópolis /SC  
Fone: (48) 3664-8403/ 3664-8446 / 3664-8476 E-mail: [dect.cead@udesc.br](mailto:dect.cead@udesc.br)

**Contato:** Chefia do Departamento – Profª. Lucimara da Cunha Santos  
Coordenador do curso de Licenciatura em Informática: Prof. Osmar de Oliveira Braz Júnior  
Horário: 14:00 às 18:00.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

##### 6.1. Período das inscrições:

**Início:** 22 de fevereiro de 2018

**Término:** 27 de fevereiro de 2018

6.2. Somente serão aceitas as inscrições realizadas no endereço de email do Departamento de Educação Científica e Tecnológica da UDESC [dect.cead@udesc.br](mailto:dect.cead@udesc.br):

a) assunto do e-mail: NOME COMPLETO – PROFESSOR Programação WEB-I

b) Corpo do e-mail: Nome completo, endereço completo, número de telefone, e-mail funcional, e e-mail alternativo (se tiver)

c) **ANEXOS OBRIGATÓRIOS ao E-mail: Diploma de graduação** (frente e

verso) em Licenciatura em Informática ou em ciências da computação ou em Sistemas de Informação ou em área afim; **Diploma de pós-graduação** stricto sensu (frente e verso), no mínimo mestrado; Comprovante de **experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior**; Declaração assinada que possui viabilidade de viagem aos polos para a execução das atividades de ensino da disciplina (documento digitalizado em PDF); Carteira de Identidade (RG) com o número do CPF (frente e verso).

d) ANEXOS complementares ao E-mail: documentos comprobatórios para a etapa classificatória do processo seletivo conforme item 8 desse edital.

6.3. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham viabilidade para viagem aos polos de oferta da disciplina/ curso e que tenham anexado os documentos básicos obrigatórios.

6.4. A **homologação das inscrições** (resultado preliminar) será divulgada até o dia 1º de março de 2019, no endereço eletrônico <http://www.udesc.br/cead/uab/editais/interna>.

6.6. A fidedignidade das informações contidas nos documentos anexados ao e-mail no ato da **Inscrição para Professor Formador (bolsista Capes)** é de inteira responsabilidade do candidato.

## 7. DA SELEÇÃO PARA PROFESSOR FORMADOR

7.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. No período aberto para as inscrições, o candidato deverá enviar todos os documentos básicos obrigatórios e documentos complementares conforme os critérios para classificação apresentados no item 8 desse edital.

7.3 O Processo de Seleção terá como Comissão Examinadora: a coordenação do curso de licenciatura em informática; 01 (um) representante da coordenação de tutoria UAB da Udesc; e, 01 (um) representante dos professores do curso de licenciatura em informática.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção, em ordem, segundo a da PORTARIA Nº 1533, de 14/12/2018 referente aos critérios de seleção de Professor Formador (bolsista Capes).

| Critério   | Cumprimento de Exigência |     |
|--|--------------------------|-----|
| Viabilidade para viagem aos polos de oferta da disciplina e/ou do curso  | Sim                      |     |
| <b>Título de Pós-Graduação</b> (no mínimo Mestre) e <b>Experiência docente</b> no magistério superior ( <b>mínima de 1 ano</b> ) | Sim                      |     |
| CRITÉRIO   | PONTUAÇÃO                |     |
| <b>Título de Pós-Graduação</b>   | Doutor                   | 3,0 |
|  | Mestre                   | 1,0 |
| Professor do departamento de origem do curso   | Efetivo                  | 6,0 |
|  | Substituto               | 3,0 |

|   |            |     |
|---|------------|-----|
| Professor dos demais departamentos do Centro de origem do curso | Efetivo    | 5,0 |
|   | Substituto | 2,0 |
| Professor de outros centros da UDESC                            | Efetivo    | 4,0 |
|   | Substituto | 1,0 |

8.2. Em caso de mais de uma inscrição de professor efetivo para a mesma disciplina, além dos itens de I a III e do § 1º da PORTARIA Nº 1533, de 14/12/2018, referente aos critérios de seleção de Professor Formador (bolsista Capes), serão considerados, em ordem:

- I - Professor efetivo concursado na área da disciplina;
- II - Maior tempo de UDESC como professor efetivo;
- III - Professor mais idoso.

8.3. - Em caso de mais de uma inscrição de professor substituto para a mesma disciplina, além dos itens de IV a VI e do § 1º da PORTARIA GAB-REITOR UDESC referente aos critérios de seleção de Professor Formador (bolsista Capes), serão considerados, em ordem:

- I - O professor substituto selecionado na área da disciplina.
- II - Tempo de UDESC como professor substituto.
- III - Professor mais idoso.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DO DO RECURSO**

9.1. O resultado preliminar será divulgado, até 1º de março de 2019, no endereço eletrônico <http://www.udesc.br/cead/uab/editais/interna>.

9.2. Caberá recurso somente ao resultado preliminar desse Edital, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo do CEAD, e endereçado ao Departamento de Educação Científica e Tecnológica, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

9.3. O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a data final do protocolo dos mesmos.

9.4 O **resultado final** será divulgado, **até o dia 07 de março de 2019**, no endereço eletrônico <http://www.udesc.br/cead/uab/editais/interna>.

## **10. DA CONVOCAÇÃO, VINCULAÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA**

10.1. A convocação do candidato selecionado em primeiro lugar será realizada pelo e-mail do candidato a partir do dia **07 de março de 2019**, que tem o prazo de dois dias para responder ao e-mail e se apresentar à coordenação de curso de licenciatura em informática;

10.2. A vinculação do candidato como bolsista CAPES está condicionada à participação em atividades de capacitação de Professores Formadores oferecido pela UDESC.

10.3. Para a concessão de bolsa, o candidato convocado pela coordenação de curso deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos **até o dia 11 de março de 2019**:

- a) Fotocópia autenticada do CPF e do Documento de Identidade;
- b) Comprovante da titulação conforme habilitação profissional exigida na área (fotocópia autenticada dos diplomas de Graduação, Mestrado e/ou Doutorado). Os graus obtidos no exterior deverão ser revalidados ou reconhecidos por universidades brasileiras.
- c) Termo de Compromisso do Bolsista, conforme CAPES/UAB;
- d) Declaração com firma reconhecida em cartório de não acúmulo de bolsa de estudo ou

pesquisa de agências de fomento federais, conforme Art. 5º da Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016 - MEC/CAPES: As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

e) Cópia impressa do Currículo Lattes resumido;

f) Para Professor Formador I, comprovante de experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

g) Para Professor Formador II, comprovante formação mínima de em nível de mestrado e de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior.

10.4. Caso o professor não possua o **credenciamento na disciplina** selecionada, deverá providenciar imediatamente o mesmo no DECT - Departamento de Educação Científica e Tecnológica ao ser selecionado para atuar como formador.

## 11. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

11.1 A carga horária do bolsista CAPES – Professor Formador – é de 20 horas semanais, organizada em períodos de atividades presenciais e a distância, estabelecidos conforme cronograma definido pela coordenação do curso de Licenciatura em Informática.

11.2. O pagamento das bolsas CAPES dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

11.3. O pagamento das bolsas fica condicionado à frequência e realização nas atividades de ensino no AVA/Moodle e envio do relatório semestral de execução da atividade.

11.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizada na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido na Portaria nº 183/2016-CAPES, no valor de:

- **Professor Formador I:** valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior e titulação mínima de Mestre;
- **Professor Formador II:** valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior e titulação mínima de Mestre.

## 12. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

12.1. O professor formador que não atender as suas atribuições poderá ser substituído pela coordenação do curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

12.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

12.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

12.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

12.5 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

12.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título

de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples).

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UDESC o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino UDESC, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir desta portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo Interno Simplificado de Professor Formador (BOLSISTA CAPES) implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. Na validade do Processo Seletivo, e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos no cadastro de reserva.

13.3. O Processo Seletivo Interno Simplificado terá validade 2019/1.

13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela comissão sob a Coordenação da UDESC/UAB.

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2019.

MARCUS TOMASI  
REITOR DA UDESC